



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02407/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Prodesu IIA / Crea MT

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 46/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 4 de outubro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, sobre os percentuais de aplicação dos recursos, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B;

Considerando a Proposta e o Plano de Trabalho, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – II-A, apresentados pelo Crea-MT, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Considerando o Parecer n.º 144/2021-GDI, documento SEI 0506281, que concluiu pela viabilidade e adequação, parciais, do plano de trabalho apresentado pelo Regional, com a redução do quantitativo de veículos solicitados, de 3 para 2, e também com a alteração da especificação dos mesmos, de caminhonete para SUV, visto que não se vislumbrou justificativa para aquisição de mais 3 veículos tipo caminhonete, uma vez que o Regional alegou que uma das caminhonetes, que hoje estão na fiscalização da sede, será deslocada para serviços de manutenção dos prédios do Crea;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documento SEI 0509316, no valor de R\$ 195.624,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais);

Considerando que o presente se adequa ao Parecer Referencial nº 152/2021, da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, documento SEI 0509141;

Considerando que por ocasião da realização da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Prodesu, realizada na data de 4 de outubro último, este relator não concordando com a análise de realizada pela área técnica, fez contato por telefone com o presidente do Crea-MT, o qual reafirmou a necessidade dos veículos na forma como pleiteado, informando que a redução de quantitativo e de

especificação não atende às necessidades do Regional, inclusive que pretende leiloar os veículos de passeios e as SUV's que o Regional possui;

Considerando que o pleito do Regional tem justificativa, sendo inclusive plausível o deslocamento de uma caminhonete da fiscalização para atender o setor de manutenção;

Considerando que o fato do Crea-MT ter mais de 1/3 de sua frota composta de caminhonetes, não é impeditivo para a aquisição de mais 3 veículos deste porte;

Considerando que a baixa quilometragem rodada dos veículos do Regional não seria razão para não se aprovar novas aquisições de veículos de grande porte, visto as características da fiscalização desenvolvida pelo Crea;

Considerando que o fato do Crea-MT ter 11 veículos tipo caminhonete no setor da fiscalização, e ter adquirido mais 5 com recursos próprios para as demais áreas do Crea, não é impeditivo para a aprovação do projeto; e,

Considerando, ainda, a quantidade de relatórios de fiscalização emitidos pelo Crea-MT no último ano, 28.318, que superou inclusive os emitidos no ano de 2019, em que pese a média de quilômetros rodados por fiscal tenha sido de 27 km por dia.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – II-A, do Crea-MT, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), às expensas do Prodesu.

2. Condicionar a realização dos certames licitatórios ao encaminhamento dos Termos de Referência, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio, devendo os mesmos observarem, obrigatoriamente, a aprovação pelo Confea.

3. Condicionar o repasse do recurso conveniado ao encaminhamento dos Termos de Adjudicação e de homologação dos certames licitatórios ao Confea.

4. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.

6. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília - DF, 4 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 05/10/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 05/10/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 05/10/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/10/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 05/10/2021, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 06/10/2021, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509367** e o código CRC **09F874DC**.